

**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA nº 008/2024**

**Ao responsável pelo CONDOMINIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 5º, XXXII e art. 170, V);

**CONSIDERANDO** os artigos 2º, 4º, 5º e 7º do Decreto Federal nº 2.181/97;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 6º, bem como os artigos 8º e 10º do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 8078/90;

**CONSIDERANDO** a Resolução – RDC nº 855/2024 publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

**NOTIFICO Vossa Senhoria para que promova a comunicação desta notificação aos seus lojistas, de modo a informá-los e assegurar que tomem ciência da PROIBIÇÃO:**

- a. Da fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e da publicidade de TODOS os dispositivos eletrônicos para fumar.**

Informamos que o PROCON Municipal irá realizar fiscalizações para verificar o cumprimento da resolução, com o objetivo de proteger a segurança e a saúde do consumidor. Alertamos que informar seus associados sobre o cumprimento dessa resolução é essencial para evitar prejuízos, pois o descumprimento pode resultar em autuações, processo administrativo, sanções com multas e inclusão do nome da empresa nos Cadastros Estadual e Municipal de Reclamações Fundamentadas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2024.

**GENILTO ADENALDO  
NOGUEIRA:02199122972**

Assinado de forma digital por GENILTO ADENALDO NOGUEIRA:02199122972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=03208618000130,  
ou=PRESENCIAL, cn=GENILTO ADENALDO NOGUEIRA:02199122972  
Dados: 2024.05.23 17:29:06 -03'00'

**Genilto Adenaldo Nogueira**  
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON Municipal de Cuiabá